

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO II, ALIJÓ - 152699

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - 2025/2026

AVISO DE ABERTURA

HORÁRIO Nº25

Publicitação da contratação de escola para o recrutamento de pessoal docente, nos termos do Decreto-Lei 32-A/2023, de 8 de maio de **um horário de 20 horas do Grupo 100 – Educação Pré-Escolar.**

PARTE I

1. Modalidade do contrato

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

2. Duração do contrato

O presente contrato é celebrado até à apresentação do docente substituído.

3. Local de trabalho

Agrupamento de Escolas D. Sancho II, Alijó

4. Número de horas

20 horas semanais

5. Caraterização das funções

Docência - exercício de funções no grupo de recrutamento 100 – Educação Pré-Escolar, previsto no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro

6. Requisito de admissão e critérios de seleção

Habilitação Profissional para o grupo 100.

De acordo com o n.º 7 do art.º 40.º do 32-A/2023, de 8 de maio, os critérios de seleção do pessoal docente são os seguintes:

A) A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º (DL nº 32-A/2023 de 08 de maio);

7. Formalização das candidaturas

Através da aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar na área de Contratação de Escola, em www.dgae.min-edu.pt

8. Os candidatos são ordenados de acordo com o critério da alínea A, do ponto 6, sendo a lista divulgada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. Sancho II, Alijó: www.aealijo.edu.pt

10. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o Agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados nos n.ºs 6 a 9 do Decreto-Lei suprarreferido, substituindo na alínea a) do artigo 11 a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b) do n.º 1 desse mesmo artigo.

PARTE II

A) Critérios de desempate:

2 - Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

B) Publicitação dos resultados: terminado o procedimento de seleção, a lista final ordenada do concurso será publicitada na página eletrónica do agrupamento (www.aealijo.edu.pt) e afixada no hall de entrada da escola sede do Agrupamento de Escolas D. Sancho II, Alijó.

C) Disposições finais

- A aceitação da colocação por parte do candidato selecionado efetua-se na aplicação eletrónica da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- A apresentação é realizada na escola sede do Agrupamento, até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- O não cumprimento destes prazos determina a anulação da colocação.

Alijó, 27 de setembro de 2025

O Diretor